



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5725

Declara Patrimônio Cultural Material os campos de futebol de várzea do Município de São Vicente.

Autoria: Rodrigo Digão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como Patrimônio Cultural Material os campos de futebol de várzea do Município de São Vicente.

Art. 2º - Fica proibida a desocupação e reintegração de posse dos campos de futebol de várzea com mais de 40 (quarenta) anos de existência para destinação de outro tipo de atividade ou empreendimento.

Art. 3º - Fica instituído o programa de preservação e revitalização dos campos de futebol de várzea no município de São Vicente.

Art. 4º - Os campos de futebol de várzea com mais de 40 (quarenta) anos passam a ser de utilidade pública, mantendo-se a garantia da posse, cessão e responsabilidade ao clube que fundou e ocupa o local até os dias atuais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de agosto de 2023.


ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

PL nº 107/23
Proc. nº 234/23